

PUBLICAÇÃO

AFIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB

17/01/2006

Luiz Gustavo de Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO
(Lei n.º 974 de 16/11/1999)

De 16 a 31/01/06

Deila P. P. P. P.

VISTO

LEI Nº 1.276, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

INICIATIVA

Vereador: Lucena Filho
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Deila P. P. P. P.

VISTO

ALTERA A LEI Nº 1138/2002, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela com a classe, faixa de consumo e as alíquotas de contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública de que trata o art. 4º da Lei nº 1.138, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (Kwh)	% DA CONTA DE ENERGIA
Residencial	0 a 50	0
Residencial	50 a 100	2%
Residencial	101 a 200	3%
Residencial	Acima de 200	4%
Comercial	0 a 50	2%
Comercial	Acima de 50	5%
Industrial	0 a 50	2%
Industrial	Acima de 50	6%
Rural	0 a 50	0%
Rural	Acima de 50	5%
Público Municipal	Todos	0%
Público Estadual	Todos	6%
Público Federal	Todos	6%
Grupo A-H	Todos	6%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 17 de janeiro de 2006.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE